

DECRETO Nº 023/2018/GAB/PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

CONSIDERANDO as mudanças realizadas no corpo administrativo municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

- 1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antoniolli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
- 2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;

Página 1 de 4



- 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP-MA e do CPF de nº 016.397.033-57;
- Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;
- 5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15.

Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- **Art. 2º** fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com a Assessora Técnica de Finanças;
- II Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;

Página 2 de



 III – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;

IV – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – operações de créditos, empréstimos e financiamentos;

II – convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município;

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposição em contrário.

Página 3 de 4



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Erivellon Telixenta Neve

PREFEITO MUNICIPAL